



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SALÃO

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 003/2023.

Por ordem da Exm^o. Sra. Dra. ANA CRISTINA MIZUTORI ROMERO, auditora presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Salão, no exercício da presidência, e com fulcro nos dispositivos dos artigos 45 a 51 do CBJD, faço saber a quantos o presente EDITAL DE RESULTADOS DE JULGAMENTO virem ou dele tomarem conhecimento que a 1ª Comissão Disciplinar do STJD/FS esteve reunida na data de 13/04/2023, a partir das 14h00min, tendo julgado o(s) processo(s) abaixo relacionados que seguem juntamente com seus respectivos resultados:

NÚMERO DO PROCESSO	002/2023
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	JOSÉ PATRIARCA BRANDÃO SOUZA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SALÃO
PROCURADOR(ES)	LUCCAS CONRADO P. CIPRIANO
DEFENSOR(ES)	DENNIS LUIZ DE ABREU
RESULTADO DO JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA LUCAS RODRIGUES MANARDO GOMES DA EQUIPE MAGNUS FUTSAL, FOI APENADO COM SUSPENSÃO DE 1 (UMA) PARTIDA DEVENDO SER CUMPRIDA NA PRÓXIMA PARTIDA DA AGREMIÇÃO EM CAMPEONATO REALIZADO PELA CBFS, DESCLASSIFICANDO O ARTIGO 250 PELA RECLASSIFICAÇÃO PARA O ARTIGO 254 DO CBJD. POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 DO CBJD.
CATEGORIA	SUPERCOPA DE FUTSAL /ADULTO

NÚMERO DO PROCESSO	003/2023
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	JOSÉ PATRIARCA BRANDÃO SOUZA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SALÃO
PROCURADOR(ES)	LUCCAS CONRADO P. CIPRIANO
DEFENSOR(ES)	RICHARD DA SILVEIRA DIAS
RESULTADO DO JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA ERNANI RICARDO DE OLIVEIRA DA EQUIPE JEC KRONA FUTSAL, FOI APENADO COM SUSPENSÃO DE UMA PARTIDA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, §1º, I DO CBJD. A DEFESA SOLICITOU A LAVRATURA DO ACORDÃO.
CATEGORIA	SUPERCOPA DE FUTSAL /ADULTO

NÚMERO DO PROCESSO	004/2023
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	JOSÉ ALCÂNTARA MATOS FILHO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SALÃO
PROCURADOR(ES)	LUCCAS CONRADO P. CIPRIANO
DEFENSOR(ES)	EDUARDO VARGAS
RESULTADO DO JULGAMENTO	<ol style="list-style-type: none">1. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA, CAIO BARROS DOS SANTOS DA EQUIPE PATO FUTSAL, FOI APENADO COM SUSPENSÃO DE UMA PARTIDA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 DO CBJD;2. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA, AUGUSTO MACHADO FLORAO, DA EQUIPE JOAÇABA FUTSAL, FOI APENADO COM SUSPENSÃO DE 4 (QUATRO) PARTIDAS, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A DO CBJD;3. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA, JEFERSON LUIS CORREA CARPES, DA EQUIPE PATO FUTSAL, FOI ABSOLVIDO.
CATEGORIA	SUPERCOPA DE FUTSAL /ADULTO

NÚMERO DO PROCESSO	005/2023
--------------------	----------



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SALÃO

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	JOSÉ PATRIARCA BRANDÃO SOUZA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SALÃO
PROCURADOR(ES)	LUCCAS CONRADO P. CIPRIANO
DEFENSOR(ES)	DENNIS LUIZ DE ABREU
RESULTADO DO JULGAMENTO	<ol style="list-style-type: none">1. POR UNANIMIDADE DE VOTOS A FISIOTERAPEUTA MILENA CRISTIAN, DA EQUIPE LEOAS DA SERRA/SC, FOI APENADO COM MULTA DE R\$ 300,00(TREZENTOS REAIS) E SUSPENSÃO DE 02 (DUAS) PARTIDAS, POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 243-F E 258, AMBOS DO CBJD;2. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATENDENTE ANDRÉ BIZZI PEREIRA, DA EQUIPE LEOAS DA SERRA/SC, FOI APENADO COM MULTA DE R\$ 300,00(TREZENTOS REAIS) E SUSPENSÃO DE 02 (DUAS) PARTIDAS, POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 243-F E 258, AMBOS DO CBJD;3. POR UNANIMIDADE DE VOTOS A ATLETA VANESSA CRISTINA PEREIRA DA EQUIPE LEOAS DA SERRA/SC, FOI APENADO COM MULTA DE R\$ 300,00(TREZENTOS REAIS) E SUSPENSÃO DE 02 (DUAS) PARTIDAS, POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 243-F E 258, AMBOS DO CBJD;4. POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE TABOAO MAGNUS/SP, FOI APENADO COM MULTA DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 213 DO CBJD;5. POR MAIORIA DE VOTOS A EQUIPE LEOAS DA SERRA/SC, FOI APENADO COM MULTA DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 213 DO CBJD; <p>A DEFESA SOLICITOU A LAVRATURA DO ACORDÃO.</p>
CATEGORIA	5ª SUPERCOPA FEMININA DE FUTSAL

NÚMERO DO PROCESSO	006/2023
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	JOSÉ ALCÂNTARA MATOS FILHO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SALÃO
PROCURADOR(ES)	LUCCAS CONRADO P. CIPRIANO
DEFENSOR(ES)	EDUARDO VARGAS / DENNIS LUIZ DE ABREU
TESTEMUNHAS	ISAIAS FERNANDES (SEGURANÇA) E ERIBERTO STEIN FILHO (PRESIDENTE DO STEIN CASCAVEL)
RESULTADO DO JULGAMENTO	<ol style="list-style-type: none">1. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATENDENTE, FELIPE GUSTAVO GRIEP BONOW, DA EQUIPE STEIN CASCAVEL, FOI ABSOLVIDO.2. POR UNANIMIDADE DE VOTOS A PREPARADORA FÍSICA LÍVIA ALMEIDA GLÓRIA SILVA, DA EQUIPE STEIN CASCAVEL, FOI APENADO COM SUSPENSÃO DE UMA PARTIDA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258-B, DO CBJD;3. POR UNANIMIDADE DE VOTOS A PREPARADORA FÍSICA, ELIZANGELA SILVA SANTOS, DA EQUIPE TABOAO MAGNUS, FOI ABSOLVIDO.4. POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE STEIN CASCAVEL, FOI APENADA COM MULTA DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), DESCLASSIFICANDO O ART. 39ª DO ESTATUTO DO TORCEDOR E PELA RECLASSIFICAÇÃO PARA O ART. 213 DO CBJD. POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 213 DO CBJD;5. POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE TABOAO MAGNUS, FOI APENADA COM MULTA DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), DESCLASSIFICANDO O ART. 39ª DO ESTATUTO DO TORCEDOR E PELA RECLASSIFICAÇÃO PARA O ART. 213 DO CBJD. POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 213 DO CBJD. <p>A DEFESA SOLICITOU A LAVRATURA DO ACORDÃO.</p>
CATEGORIA	5ª SUPERCOPA FEMININA DE FUTSAL

Estiveram presentes à sessão de julgamento os auditores titulares: Dra. RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA (presidenta em exercício), Dr. JOSÉ ALCÂNTARA MATOS FILHO e Dr. JOSÉ PATRIARCA BRANDÃO SOUZA. Presente o Procurador: LUCCAS CONRADO P. CIPRIANO. Presente os Advogados: DENNIS LUIZ DE ABREU,



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SALÃO

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDUARDO VARGAS e RICHARD DA SILVEIRA DIAS. Desta forma ficam todos acima mencionados devidamente CITADOS e INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais, bem como para fluência dos prazos previstos na legislação pertinente, pelo que lavro o presente edital que vai por mim, ALEUDA BEZERRA LIMA NETA, Secretaria Geral, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 13 de abril de 2023.

Aleuda Bezerra

ALEUDA BEZERRA LIMA NETA
SECRETÁRIA GERAL DO STJDFS